

MEDIDAS E RECOMENDAÇÕES PARA RETORNO PRESENCIAL DE ATIVIDADES NOS *CAMPIS*

Considerando o Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino, publicado pelo Ministério da Educação (MEC) em Julho de 2020, que trata de diretrizes de distanciamento social coletivo em ambientes acadêmicos, além de medidas de prevenção ao novo Coronavírus: a Nota Técnica pública CSIPS/GGTES/ANVISA Nº 01/2020 de 08 de abril de 2020 e atualizada em 25 de junho de 2020, que apresenta as orientações para a prevenção e o controle de infecções pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2) em instituições de acolhimento e o Ofício Circular SEI nº 1088/2020/ME de 27 de março de 2020 da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho, Ministério da Economia, que trata de orientações gerais aos trabalhadores e empregados, em razão da pandemia da Covid-19, onde foi aplicada a realidade dos diversos setores da instituição como medida de caráter geral e obrigatório no ambiente de trabalho.

MEDIDAS DE CARÁTER GERAL E OBRIGATÓRIO

- ✓ Todos devem adotar medidas de distanciamento interpessoal de 1,5 metro;
- ✓ Todos deverão utilizar máscaras de tecido ou descartáveis nos ambientes acadêmicos;
- ✓ Será disponibilizado álcool gel 70% através de dispense nos corredores e totem com acionamento nos pés e / ou, evitando contato com as mãos, nas entradas dos blocos;
- ✓ Realizar o procedimento de higienização das mãos no banheiro, com a utilização de água e sabonete líquido, em intervalos regulares. **IMPORTANTE:** O álcool 70% não deve substituir a higienização regular das mãos e deve ser utilizado de maneira consciente por todos;
- ✓ Os discentes que apresentarem sintomas como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, devem comunicar imediatamente ao coordenador do curso;

RECOMENDAÇÕES

- ✓ Restringir a alimentação e hidratação dentro do ambiente de sala de aula. Haja vista, que esse ato acarretará na remoção da máscara ocasionando a descontinuidade do protocolo de bloqueio da transmissão do COVID-19;
- ✓ Permitir saída da sala de aula para alimentação e hidratação, respeitando o distanciamento mínimo de 2 metros no ambiente extra sala de aula durante a alimentação e hidratação. Ao término da ingesta, colocar imediatamente a máscara.
- ✓ Recomenda-se orientar os discentes para terem uma máscara de reserva, a fim de atender algum imprevisto com sua máscara de uso (molhar, vômitos, rompimento de uma tira de fixação, entre outros).
- ✓ Recomenda-se orientar que cada pessoa utilize um copo ou garrafa portátil para uso pessoal;

**Grupo de Trabalho para atuar no Plano de Prevenção COVID-19 da Universidade Estadual
de Roraima**

Portaria Interna Nº 05 de 06 de agosto de 2021

Boa Vista/RR, 16 de Novembro de 2021.